Docusign Envelope ID: A04E394B-291B-8A42-81F1-D79814B31E59

NATURAL CAPITAL INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF: 65.323.706/0001-30

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Em 29 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da administradora do **NATURAL CAPITAL INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.323.706/0001-30 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação em razão da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas"), conforme assinaturas do Livro de Presença anexo à presente ata, nos termos do artigo 72, §7º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Ademais, a Gestora esteve presente por meio de seus representantes.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Bruno Rivas Valdivia; e Secretária: Laila Ferreira.

IV. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a redução parcial ou total, conforme o caso, dos compromissos de investimento assumidos por determinados Cotistas por meio dos respectivos Instrumentos Particulares de Compromisso de Investimento da Classe Única do Fundo, celebrados entre o Fundo e cada um dos Cotistas, com a interveniência e anuência da TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora") e da Natural Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor" e "Compromissos de Investimento", respectivamente), mediante a celebração dos correspondentes aditamentos e distrato ("Aditamentos" e "Distrato",

Docusign Envelope ID: A04E394B-291B-8A42-81F1-D79814B31E59

respectivamente), e, consequentemente, o cancelamento parcial ou total das cotas subscritas e ainda não integralizadas correspondentes às parcelas reduzidas ou extintas dos Compromissos de Investimento, conforme descrito abaixo:

i) alterar as cláusulas do Compromisso de Investimento celebrado com o Cotista inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.727-04, de modo a refletir a redução parcial de seu compromisso de investimento e o consequente cancelamento de 30.000 (trinta mil) cotas subscritas e ainda não integralizadas, passando o referido Cotista a deter 0 (zero) cotas subscritas, correspondentes ao valor total de R$0,00 (zero);

ii) alterar as cláusulas do Compromisso de Investimento celebrado com o Cotista inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.718-00, de modo a refletir a redução parcial de seu compromisso de investimento e o consequente cancelamento de 30.000 (trinta mil) cotas subscritas e ainda não integralizadas, passando o referido Cotista a deter 0 (zero) cotas subscritas, correspondentes ao valor total de R$0,00 (zero);

iii) alterar o Compromisso de Investimento originalmente celebrado com o Cotista inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.901-00, de modo a (a) refletir a cessão de total de 673 (seiscentas e setenta e três) cotas, cedidas em favor dos respectivos cessionários nos termos dos respectivos instrumentos de cessão; e (b) aprovar a redução integral do saldo remanescente do compromisso de investimento do referido Cotista e o consequente cancelamento de 92.336,32 (noventa e duas mil, trezentas e trinta e seis vírgula trinta e duas) cotas subscritas e ainda não integralizadas de sua titularidade, de modo que, após a implementação do cancelamento, o referido Cotista deixe de possuir obrigações futuras de integralização relativas às cotas canceladas, preservados os direitos inerentes às cotas anteriormente integralizadas que permaneçam sob sua titularidade, sem prejuízo da validade e eficácia da cessão anteriormente realizada e dos direitos e obrigações relativos às cotas objeto da referida cessão;

Docusign Envelope ID: A04E394B-291B-8A42-81F1-D79814B31E59

Na hipótese das matérias acima serem aprovadas, a Administradora ficará autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias constantes da Ordem do Dia.

V. DELIBERAÇÕES. Após o exame e discussão da matéria, os Cotistas deliberaram, sem quaisquer restrições, por **APROVAR** todas as matérias constantes da ordem do dia acima, em concordância com o Gestor, autorizando o Administrador a celebrar todos e quaisquer documentos necessários para implementar as alterações aprovadas.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe e à Assembleia Geral ou Assembleia Especial, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

VI. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196E7D6449...

BRUNO RIVAS VALDIVIA
Presidente

Signed by:
Laila Ferreira
E25E05A84B07445...

LAILA FERREIRA
Secretária